

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/95

SUMULA:- Inclui rua no eixo de Comércio e Serviços.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1.420 EM 03/08/95
Nibon
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, a RUA JABAQUARA no eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992.

data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

PAÇO MUNICIPAL, 17 DE ABRIL DE 1995.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal